



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 446

Página 7 de 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 022/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSUNTO:

1. Aprovação de contas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º e seguintes,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de setembro/2025, após análise do Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 14/11/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 025/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 14 de novembro de 2025.

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho